



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 295/77

DATA: 1º de dezembro de 1977.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar imóveis com o Grupo Escoteiro Coroados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber o lote nº 04 da quadra 04, do Loteamento Vila Bancários nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 560,00 (quinhentos e sessenta) metros quadrados.

~~**Art. 2º** - Ficando igualmente autorizado a doar uma área de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados, na chácara nº 56, de propriedade do Município, localizada junto à BR 158/373, próxima à pedreira municipal.~~

Art. 2º - Revogado. ([Redação dada pela Lei nº 649, de 16.12.1985](#))

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL